SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
17 A 19 DE JANEIRO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.193

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

DECRETOS SIMPLES 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 3

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 11

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18

LICITAÇÕES 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20

CONTRATOS 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 20

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 21

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 21

CONVÊNIOS 22

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 22

EDITAIS 22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 28

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.312 de 19 de janeiro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.312/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.93	1.500.1	152.000,00	
	02.122.0011.250114	3.3.90.37	1.500.1		152.000,00
	SUB-TOTAL			**152.000,00**	**152.000,00**
441010-FME	12.361.0001.262900	3.3.90.93	1.500.1	26.000.000,00	
	12.365.0001.263000	3.3.90.93	1.500.1	20.000.000,00	
	12.361.0001.262900	3.3.90.37	1.500.1		26.000.000,00
	12.365.0001.263000	3.3.90.37	1.500.1		20.000.000,00
	SUB-TOTAL			**46.000.000,00**	**46.000.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0011.250128	3.3.90.93	1.501.1	447.527,00	
	15.122.0011.250128	3.3.90.37	1.501.1		447.527,00
	SUB-TOTAL			**447.527,00**	**447.527,00**
520002-SEMPRE	08.122.0011.250119	3.3.90.93	1.500.1	4.000.000,00	
	08.122.0011.250119	3.3.90.37	1.500.1		4.000.000,00
	SUB-TOTAL			**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
640002-SACPB	04.122.0011.261200	3.3.90.93	1.500.1	250.000,00	
	04.122.0011.261200	3.3.90.37	1.500.1		250.000,00
	SUB-TOTAL			**250.000,00**	**250.000,00**
	TOTAL GERAL			**50.849.527,00**	**50.849.527,00**

DECRETO Nº 41.313 de 19 de janeiro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no dia 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.313/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0013.250101	3.3.90.35	1.500.1	20.000,00	
	01.031.0013.250101	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL GERAL			**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 16 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Administração de Pessoas – Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Assessoria Especial de Gabinete, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 002/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença especial para os servidores relacionados abaixo, conforme LC 086/2023, publicada no DOM de 01 de dezembro de 2023 e LC 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO LICENÇA ESPECIAL	QUINQUÊNIO	DIAS
1	252600/2024	CLÁUDIO SOUZA NASCIMENTO	31828/2024	3º	30
2	248225/2024	EVANDRO REIS GARBOGGINI	184242/2024	5º	30
3	241583/2024	LUCIANA SOUZA DE JESUS TEIXEIRA	55831/2019	4º	30
4	231451/2024	LUCIANO MENEZES DE CASTRO	55294/2019	4º	30
5	255633/2024	MOISÉS FURQUIM DE ALMEIDA GALVÃO	216197/2024	4º	30
6	231449/2024	SANDRO AUGUSTO MAGALHÃES RIBEIRO	128768/2023	3º	30

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 16 de janeiro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	SANTANA SANTIAGO PATRIMONIAL LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	24.574.883/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON SANTIAGO SOUZA - CPF:670.402.765-34
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	040.102-1
PROCESSO Nº.	905758/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 16.350.798,68 (DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 14.900.000,00 (CATORZE MILHÕES NOVECENTOS MIL) COM BASE NO RELATÓRIO TÉCNICO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ - CPF: 11441151591
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
INSC. IMOBILIÁRIA	738.586-2
PROCESSO Nº	902789/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 316.418,35 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R$ 268.269,96 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) COM BASE NO OPINATIVO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III E 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ - CPF: 11441151591
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
INSC. IMOBILIÁRIA	738.584-6
PROCESSO Nº	902787/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 316.418,35 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R$ 268.269,96 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) COM BASE NO OPINATIVO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III E 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ - CPF: 11441151591
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
INSC. IMOBILIÁRIA	738.597-8

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
PROCESSO Nº	902795/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 316.418,35 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R$ 268.269,96 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) COM BASE NO OPINATIVO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III E 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ - CPF: 11441151591
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
INSC. IMOBILIÁRIA	738.583-8
PROCESSO Nº	902786/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 316.418,35 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R$ 268.269,96 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) COM BASE NO OPINATIVO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III E 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	20.216.786/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL	MAURO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 182.466.645-49
PROCURADOR (A)	NILZETE OLIVEIRA SANTANA - OAB/BA: N°83.175
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	----------
AUTO DE INFRAÇÃO N°	880072.2025
PROCESSO Nº.	924752/2025
CGA N°	492.058/001-85
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. CONSTRUÇÃO CIVIL. OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE MATERIAIS. IMPROCEDENTE. 1. DECLARAÇÃO INCORRETA E RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE RECEITAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. APLICOU-SE INDEVIDAMENTE O PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE 40% PREVISTO NO ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO N° 30.966/2019. ENQUADRAMENTO CORRETO É O CONSTANTE DO INCISO III DO MESMO DISPOSITIVO, CORRESPONDENTE À DEDUÇÃO MÁXIMA DE 30%. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 87 A 93, ART. 96 A 98, ART. 104, ART. 105 E §5° DO ART. 108, TODOS DA LEI N° 7.186/2006.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	20.216.786/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL	MAURO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 182.466.645-49
PROCURADOR (A)	NILZETE OLIVEIRA SANTANA - OAB/BA: N°83.175
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	----------
CGA N°	492.058/001-85
PROCESSO Nº.	924753/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	324.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. CONSTRUÇÃO CIVIL. OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE MATERIAIS. IMPROCEDENTE. 1. DECLARAÇÃO INCORRETA E RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE RECEITAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. APLICOU-SE INDEVIDAMENTE O PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE 40% PREVISTO NO ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO N° 30.966/2019. ENQUADRAMENTO CORRETO É O CONSTANTE DO INCISO III DO MESMO DISPOSITIVO, CORRESPONDENTE À DEDUÇÃO MÁXIMA DE 30%. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 87 A 93, ART. 96 A 98, ART. 104, ART. 105 E §5° DO ART. 108, TODOS DA LEI N° 7.186/2006.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ - CPF: 11441151591
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
INSC. IMOBILIÁRIA	738.599-4
PROCESSO Nº	902797/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 316.418,35 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R$ 268.269,96 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) COM BASE NO OPINATIVO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III E 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**AXXO CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ	01.327.233/0001-66
CGA Nº	00.129.238/001-92
REPRESENTANTE	ARNALDO DE MELO GUSMÃO - CPF Nº 513.106.355-87
PROCURADOR (A)	------
PROCESSO Nº	920289/2025
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	256.2025
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A)	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
EMENTA	ISS. PRINCIPAL. CONSTRUÇÃO CIVIL. OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO. PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE MATERIAIS. IMPROCEDENTE. 1. DECLARAÇÃO INCORRETA E RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE RECEITAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXO I, DA LEI 7.186/2006. 2. APLICOU-SE INDEVIDAMENTE O PERCENTUAL DE DEDUÇÃO DE 40% PREVISTO NO ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO Nº 30.966/2019. ENQUADRAMENTO CORRETO É O CONSTANTE DO INCISO III DO MESMO DISPOSITIVO, CORRESPONDENTE À DEDUÇÃO MÁXIMA DE 30%. 3. INFRAÇÃO AOS ART. 87 A 93, ART. 96 A 98, ART. 104, ART. 105 E §5º DO ART. 108, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ - CPF: 11441151591
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
INSC. IMOBILIÁRIA	738.598-6
PROCESSO Nº	902796/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 316.418,35 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R$ 268.269,96 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) COM BASE NO OPINATIVO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III E 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**JORGE LUIZ PESTANA DA SILVA**
REPRESENTANTE LEGAL	-------
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	009.897.235-93
INSC. IMOBILIÁRIA	916.606-8
PROCESSO Nº	2444/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 251.750,64 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R$ 134.495,80 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) COM BASE NO OPINATIVO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 64, 65, 66, 67, 68, 69, 299-A, § 1° E 302, V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	619.170-3
PROCESSO Nº.	902410/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 37.251.536,28, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO PELO REQUERENTE NÃO FOI ADOTADO, POIS APRESENTA INCONSISTÊNCIAS "EM LOCAIS - SETOR URBANO". 3) SETOR TÉCNICO APRESENTA LAUDO DE AVALIAÇÃO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS EM APREÇO E COMPATÍVEL COM VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTABELECIDO PELO FISCO, REAFIRMANDO QUE O VALOR VENAL APURADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 A 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MARIAHN DE MEIRELLES FONSECA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
REPRESENTANTE LEGAL	-------
PROCURADOR (A)	-------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.441-4
PROCESSO Nº.	904132/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	MARIAHN DE MEIRELLES FONSECA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. REVISÃO. TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.640.510,20, COM BASE NO PARECER TÉCNICÓ DO SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1°, DA LEI 7.186/2006. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5°, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM N° 017/2020). 3) IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL- ZPR 2, PORTANTO, NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO (80%) DE REDUÇÃO DO VALOR VENAL. 4) TRSD DEVIDA, VEZ QUE TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2°) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), TODOS DA LEI 7.186/2006, BEM COMO O AUMENTO 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI N° 9.601/2021 E 5° DA LEI N° 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARIA LUIZA CABRAL SALES DE SOUZA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	441.727.615-34
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	970.810-3
PROCESSO Nº.	902188/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 141.703,67, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) VALOR VENAL CALCULADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	659.160-4
PROCESSO Nº.	902400/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 17.308.473,33, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	738.528-5
PROCESSO Nº.	902672/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE FELICISSIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
REQUERENTE	MARISE NASCIMENTO DOS SANTOS CHAGAS (CPF: 900.501.005-30)
CPF DO CONTRIBUINTE	508.463.965-72
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	323714-1
PROCESSO Nº.	901690/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
.E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 144.484,29, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	603.744-5
PROCESSO Nº.	902388/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 9.593.029,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	738.555-2
PROCESSO Nº.	902759/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 316.418,35, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	738.560-9
PROCESSO Nº.	902760/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 316.418,35, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE FELICISSIMA NASCIMENTO DOS SANTOS**
REQUERENTE	MARISE NASCIMENTO DOS SANTOS CHAGAS (CPF: 900.501.005-30)
CPF DO CONTRIBUINTE	508.463.965-72
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	323714-1
PROCESSO Nº.	901690/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
.E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 144.484,29, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	603.744-5
PROCESSO Nº.	902388/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 9.593.029,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	738.530-7
PROCESSO Nº.	902731/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 308.535,08, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	738.531-5
PROCESSO Nº.	902735/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 308.535,08, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	738.533-1
PROCESSO Nº.	902748/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 308.535,08, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**CONSTRUTORA SEGURA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ (CPF: 114.411.515-91)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	738.536-6
PROCESSO Nº.	902751/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 308.535,08, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**ACOPLA INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	14.526.388/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL	ACOPLA INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROCURADOR (A)	-------
INSC. MOBILIÁRIA	012.247-5
PROCESSO Nº.	12415/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	-------
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/ TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REVISÃO DE VALOR VENAL - REFORMA INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDENCIA PARCIAL PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 7.627.978,74 (SETE MILHOES, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME OPINATIVO DO SEMAP DE FLS. 28 E 41 E PARECER DA REFIC DE FL. 37. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇOES.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO

RECORRENTE	**TERRA FIRME DA BAHIA LTDA. - ME**
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
PROCESSOS Nº	33.936/2021 E 33.937/2021
NFL / A.I. Nº	880435.2021 E 336.2021
TRIBUTO	ISS
ADVOGADO(S)	ROBERTO QUIROGA MOSQUERA (OAB/SP 83.755), RENATA CORREIA CUBAS (OAB/SP 166.251), PAMELA V. SOUZA RAMAGNOLI (OAB/SP 406.159) E LETICIA RAQUEL LEME DE JESUS (OAB/SP 492.267).
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA INADMISSBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. ANALISADO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO DE REVISÃO, MANTENHO A DECISÃO PROLATADA DE INADMISSIBILIDADE, EM TODOS OS SEUS TERMOS, E NÃO RECEPCIONO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 122/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ECIO BERTRAND MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 3137979**,** Assessor de Projetos, Grau 55, no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **ISABELA FREITAS MACHADO**, matrícula **3137045**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
181660/2025	SMS	ISIS LAURINDA PASSOS ALVES

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
264217/2024	SMED	ANA MARLI DA SILVA FRANÇA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de janeiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 151/2026

Estabelece critérios técnicos para priorização de servidores com certificação profissional em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, no âmbito da Diretoria de Previdência, para fins de participação em eventos externos e designação para substituições temporárias.

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e pelas normas internas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, da qualificação técnica e da continuidade administrativa no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO a relevância da certificação profissional em RPPS como instrumento de aferição de conhecimento técnico especializado e de aderência às boas práticas de gestão previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados na Diretoria de Previdência com certificação profissional em RPPS, obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, com certificação reconhecida pela Comissão de Credenciamento, poderão ser priorizados para participação em eventos externos, tais como congressos, seminários, cursos, capacitações e encontros técnicos relacionados à área previdenciária.

Art. 2º A priorização de que trata o art. 1º observará:
I - a correlação entre o conteúdo do evento e as atribuições exercidas pelo servidor;
II - o interesse institucional da Diretoria de Previdência;
III - a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV - a compatibilidade com o planejamento das atividades da unidade;
V - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Os servidores com certificação profissional em RPPS poderão ser priorizados para fins de substituição temporária de gestores, nos casos de férias, afastamentos ou impedimentos legais, desde que comprovada a competência técnica, a compatibilidade com as atribuições do cargo ou função e observada a necessidade do serviço, mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 4º A designação para substituição temporária não constitui direito subjetivo do servidor, devendo estar fundamentada na necessidade do serviço, na continuidade administrativa e no interesse público.

Art. 5º A priorização e a eventual designação para substituição temporária, nos termos desta Portaria, não implicam alteração automática de lotação, sendo as atribuições do gestor substituído exercidas de forma cumulativa com as atribuições ordinárias do servidor designado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de janeiro de 2026

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 018/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 2269/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUZINAIDE DA SILVA PEREIRA SOUSA	3087510	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 019/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 2795/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SUZANA CONCEICAO DORIA	3098661	0667 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 029/2026

Publicado no DOM de N° 9.191 de 16 de janeiro de 2026, Republicado Por Ter Saído Incorreto

Institui incentivo financeiro para o Serviço Prioritário de Tratamento Ambulatorial Fisioterapêutico das Disfunções do Assoalho Pélvico, destinado às Instituições Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal de Salvador com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria MS/GM nº 1, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 2, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 6, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Municipal SMS/Salvador nº 468/2022, republicada em 18 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município nº 8.450, que institui incentivo financeiro complementar para os Procedimentos Prioritários de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, em caráter de urgência, emergência e eletivo, de média e alta complexidade, destinados às Instituições Hospitalares filantrópicas e/ou sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de Contratualização do Ministério da Saúde que erigiu em seu Anexo I a definição e critérios para um procedimento ou serviço ser definido prioritário;
Considerando que as Disfunções do Assoalho Pélvico compreendem condições clínicas prevalentes que afetam a saúde da mulher, do homem e da criança incluindo, entre outras, incontinência urinária e fecal, atrofia genital, prolapsos genitais e disfunções sexuais, demandando cuidados especializados clínicos e cirúrgicos;
Considerando que a rede própria do SUS Salvador não possui suficiência em serviço para o Tratamento Fisioterapêutico das Disfunções do Assoalho Pélvico;
Considerando, ainda, que o Tratamento Fisioterapêutico das Disfunções do Assoalho Pélvico abrange recursos terapêuticos não descritos nos procedimentos previstos na Tabela SUS;
Considerando a necessidade de atualização dos critérios técnicos aplicáveis à execução do Serviço Prioritário de Tratamento Ambulatorial Fisioterapêutico das Disfunções do Assoalho Pélvico de modo a assegurar a continuidade, a resolutividade e a qualidade do cuidado especializado, em conformidade com os protocolos autorizativos, os atributos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS - Tabela SUS/MS e os princípios de segurança do paciente;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos e operacionais atualizados para assegurar a continuidade, a resolutividade, a qualidade da assistência e a segurança do paciente no âmbito do Serviço Prioritário de Tratamento Ambulatorial Fisioterapêutico das Disfunções do Assoalho Pélvico.
Resolve:
Art. 1° Definir o Serviço Prioritário de Tratamento Ambulatorial Fisioterapêutico das Disfunções do Assoalho Pélvico e seus respectivos incentivos para as Instituições Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos como Unidade de Referência.

§ 1º. Fica definida como Unidade de Referência aquele Serviço Prioritário que executa o tratamento ambulatorial fisioterapêutico das disfunções do assoalho pélvico associado, obrigatoriamente, às ações educativas.

§ 2º. O Serviço Prioritário de que trata o caput contempla técnicas terapêuticas para Tratamento Ambulatorial Fisioterapêutico para Perda Urinária, Disfunções Sexuais, Atrofia Genital, Prolapso Genital, Perda Fecal e/ou Constipação.

§ 3°. Os Tratamentos Ambulatoriais Fisioterapêuticos poderão ser realizados de forma concomitante, desde que observado os regramentos dos Protocolos Técnicos Autorizativos.

Art. 2º Fica instituído incentivo municipal para os serviços definidos como Unidades de Referência em Disfunções do Assoalho Pélvico.

Art. 3º O incentivo municipal compreende técnicas terapêuticas não descritas nos procedimentos previstos na Tabela SUS/MS, conforme dispostos no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As técnicas terapêuticas para o Tratamento Ambulatorial Fisioterapêutico Prioritário em Disfunções do Assoalho Pélvico consistem em intervenções em saúde, não descritas nos procedimentos previstos na Tabela SUS/MS, que utilizam equipamentos, tecnologias e dispositivos com vistas à redução de sintomas, recuperação funcional e melhoria da qualidade de vida do paciente.

Art. 4º As instituições filantrópicas e/ou sem fins lucrativos devem cumprir as seguintes obrigações:

I - dispor de equipe técnica que garanta a assistência fisioterapêutica às pessoas com Disfunções do Assoalho Pélvico;

II - dispor de condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao tratamento das Disfunções do Assoalho Pélvico;

III - constituir-se como Unidade de Referência em Disfunções do Assoalho Pélvico;

IV - garantir educação permanente mensal aos profissionais de saúde da rede municipal.

Art. 5° Para fins das Ações Prioritárias Educativas, compete ao serviço disponibilizar atividades regulares de educação permanente referentes aos Tratamentos Fisioterapêuticos contratados.

Parágrafo único. As instituições devem garantir, permanentemente, a educação para a prevenção, diagnóstico e tratamento das Disfunções do Assoalho Pélvico para os profissionais de saúde da rede municipal, composta, principalmente, pelas seguintes ações específicas:

I - capacitação e treinamento em serviço para os profissionais de saúde integrantes da atenção primária da rede municipal, sendo, no mínimo, cinco vagas por evento mensal;

II - executar ações educativas em todas as etapas da assistência e de seus fatores de risco, conforme às diretrizes das Sociedades Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia, Urologia e Neurologia, e dos Conselhos Profissionais de Fisioterapia;

III - desenvolver nos profissionais de saúde a capacidade de suspeitar/identificar um caso de Disfunções do Assoalho Pélvico para que possa orientar e encaminhar o usuário para Unidade de Referência, quando necessário, conforme fluxos e procedimentos definidos pela Central Municipal de Regulação (CMR);

IV - encaminhar, mensalmente, à Diretoria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador- DAPS/SMS documentação comprobatória das capacitações realizadas;

V - encaminhar, quadrimestralmente, à DAPS/SMS e à Diretoria de Atenção Especializada à Saúde DAES/SMS relatório acerca dos resultados alcançados no tratamento das Disfunções do Assoalho Pélvico, para subsidiar o planejamento das ações.

Art. 6º Os pacientes devem ser procedentes da rede própria e complementar do município de Salvador e 100% (cem por cento) regulados/autorizados pela CMR, através dos sistemas de informação utilizados por esta SMS, em observância ao limite contratado.

§ 1º. A autorização para o Tratamento Ambulatorial Fisioterapêutico Prioritário dependerá de solicitação mediante laudo médico circunstanciado, contendo descrição do quadro clínico e indicação do referido tratamento.

§ 2º. O plano terapêutico, elaborado pelo fisioterapeuta, deverá estar em conformidade com os seguintes limites máximos das Técnicas Terapêuticas:

I - até 10 (dez) sessões para as técnicas terapêuticas de Biofeedback computadorizado e/ou Eletromiografia de Superfície e/ou fotobiomodulação intravaginal e para as técnicas de radiofrequência;

II - até 24 (vinte e quatro) sessões para técnica terapêutica ondas de choque;

III - até 1 dispositivo intravaginal - pessário para o Tratamento Fisioterapêutico dos Prolapsos Genitais.

Art. 7º As instituições devem submeter-se, rigorosamente, aos Protocolos de acesso, fluxos e procedimentos da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

do Salvador - DRCA/SMS.
Parágrafo único. Os Protocolos Técnicos Autorizativos se encontram publicados e disponibilizados no sítio eletrônico http://www.portalvida.saude.salvador.ba.gov.br.
Art. 8º O repasse do valor do incentivo municipal está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - cumprir com 100% das Ações Prioritárias Educativas específicas estabelecidas no artigo 5º;

II - possuir autorização prévia da CMR para a execução do serviço prioritário através do Sistema Vida+ ou substituto;

III - obedecer ao confronto entre o processo autorizativo da CMR e Relatório do Sistema Vida+ ou substituto.

Art. 9º O repasse do incentivo financeiro para as instituições filantrópicas e/ou sem fins lucrativos obedecerá às condições estabelecidas no instrumento de contratação.
Art. 10 As instituições contratadas devem manter atualizado o seu cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e submeter-se às ações de regulação, controle e avaliação, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.
Art. 11 As instituições filantrópicas e/ou sem fins lucrativos credenciadas no município de Salvador deverão garantir atendimento integral, gratuito, humanizado e qualificado aos usuários do SUS.
Art. 12 Nos casos em que for verificada a não execução parcial ou integral dos compromissos previstos nesta Portaria, o estabelecimento de saúde não fará jus aos incentivos municipais.

Art. 13 Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/SMS) as providências necessárias para adequação dos sistemas de informação desta SMS com vistas a implantar as disposições desta Portaria.

Art. 14 Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 15 Fica revogada a Portaria SMS nº 385, de 05 de outubro de 2021, republicada no Diário Oficial do Município nº 8.127, de 06 de outubro de 2021.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SMS a partir da competência de março/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em **08 de janeiro de 2026**

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

TABELA DE INCENTIVOS MUNICIPAIS	
TÉCNICAS TERAPÊUTICAS	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
Biofeedback computadorizado e/ou Eletromiografia de Superfície e/ou fotobiomodulação intravaginal	80,00
Radiofrequência Intravaginal e/ou Meato Uretral	30,00
Radiofrequência Endoanal	30,00
Radiofrequência Peniana	30,00
Radiofrequência Externa	30,00
Ondas de Choque	68,59
Pessário - Dispositivo Intravaginal	300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 01/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RAYLANE REINALDO PONTES NOVAES**, matrícula nº 3165490, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, grau 56, em substituição ao titular **RAPHAEL DUARTE DO AMARAL E MELO**, matrícula nº 3166827, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 16 de janeiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFFERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 3136419**, Assessor de Comunicação**, grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, grau 56, em substituição a titular **CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO JUNIOR,** matrícula nº 3171864, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 16 de janeiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 03/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILA DE JESUS MACHADO**, matrícula nº 3137020, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, grau 55, em substituição ao titular **ARNALDO BARRETO TORRES JUNIOR**, matrícula nº 3143131, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 16 de janeiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 04/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO LUIS DOS SANTOS BOULHOSA CONCHA**, matrícula nº 3158098, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, em substituição ao titular **RODRIGO AGUIAR FREITAS**, matrícula nº 3165024, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 16 de janeiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 05/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO**, matrícula nº 3135525, Assessor Especial II, grau 56, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, grau 58, em substituição ao titular **MARIVALDO SANTOS DAS NEVES FILHO**, matrícula nº 3158309, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 16 de janeiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 06/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA HELENA MELO DE SOUZA ARAUJO**, matrícula nº 371988, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, grau 56, em substituição a titular **EVANALIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 16 de janeiro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO
DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
5395/2026	ANEOCI SANTOS BRANDÃO	8º

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 001/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7781 / 2024 de 22/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-001**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **POSTO ALBALONGA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **07.865.419/0001-55**, para a atividade de **"Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 105 m^3 de combustíveis líquidos e área de troca de óleo, situado na Av. Vasco da Gama, 3883, Térreo, Vasco da Gama, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'51.91"S, 38°29'31.62"O; 12°59'53.81"S, 38°29'30.99"O; 12°59'52.97"S, 38°29'31.14"O; 12°59'51.71"S, 38°29'30.77"O; 12°59'53.41"S, 38°29'30.18"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Abastecimento com GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Efetuar no prazo de 30 (trinta) dias, após finalização das obras, relatório comprobatório com fotos das reformas realizadas no posto;

XVI. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XVII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado à esta SEDUR, um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XVIII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental - AA para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8485 / 2025 em 09/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-01**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **BAHIA MARINA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **13.444.591/0001-38**, para **implantação de um Tanque Aéreo Vertical Metálico**, com capacidade de armazenamento de 15 m^3, situada na Avenida Lafayete Coutinho, 1010, Comércio, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'48.00"S, 38°31'17.28"O; 12°58'48.59"S, 38°31'16.56"O; 12°58'47.67"S, 38°31'15.80"O; 12°58'47.06"S, 38°31'16.47"O; 12°58'48.00"S, 38°31'17.28"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Informar a SEDUR quando do término da obra, devendo apresentar relatório de execução com fotos;

V. Apresentar, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VI. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

VII. Manter sempre atualizado o Laudo de Estanqueidade com a ART do técnico responsável, para fins de fiscalização;

VIII. Realizar as atividades em conformidade com as normas técnicas pertinentes e projeto executivo;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XI. Esta autorização não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por esta secretaria e/ou outros órgãos.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de janeiro de 2026.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 005/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-10543/2025 protocolado em 21/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-03, pelo prazo de 02 (dois) anos, à BET BA 01 - Empreendimento Imobiliário LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.488.626/0001-39, **para atividade de demolição manual e/ou mecanizada**, da área a ser demolida de 1.290,41 m², gerando um volume de demolição de 2.732,25 m³, localizada na Rua do Barro Vermelho, nº 274 e 292, Rio Vermelho, delimitada pelas coordenadas geográficas: 13°0'52.81"S, 38°28'57.72"O; 13°0'51.29"S, 38°28'58.39"O; 13°0'52.91"S, 38°28'57.32"O; 13°0'52.63"S, 38°28'56.81"O; 13°0'50.92"S, 38°28'57.37"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo, mediante nova Autorização Ambiental;

II. A demolição só poderá ser iniciada após a emissão do respectivo Alvará;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Não reutilizando-os na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar ao final da demolição o relatório de execução do PGRCC com comprovantes das destinações, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem-acondicionada e coberta de lona, de forma que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos;

VI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários no período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários no período das obras;

X. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) contatar a concessionária e solicitar sua Anuência, adotando suas recomendações;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Interligar os efluentes sanitários do canteiro de obras à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XIII. Para fins de fiscalização, manter no canteiro de obras os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, adotando suas recomendações;

XIV. Caso haja necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, solicitar a Autorização para Supressão de Vegetação - ASV/AP, e observar suas recomendações;

XV. Remover, ao final da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, e apresentar, a partir do seu início, o relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando ainda materiais amortecedores como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar calhas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, eliminando qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Não impor, sob nenhuma hipótese, restrições de uso do mar (bens públicos de uso comum do povo - Lei nº 7.661/1988) nas imediações do empreendimento;

XXI. Implementar as medidas mitigadoras sugeridas no Estudo de Pequeno Impacto - EPI para fins de minimização dos impactos associados;

XXII. Realizar vistoria cautelar e documentada nos imóveis lindeiros ao terreno, a fim de registrar suas condições estruturais prévias e mitigar possíveis contestações ou responsabilizações decorrentes das intervenções. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das atividades de demolição, o relatório da vistoria cautelar dos imóveis lindeiros, dos sistemas viários situados em seu entorno e a previsão dos impactos que poderão ocorrer em decorrência da obra, como medida de salvaguarda.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de janeiro de 2026.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 355/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-3585/2025 de 11/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-104, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à ESR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.883.436/0001-76, **para posto de venda de gasolina e outros combustíveis,** com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, situado na Avenida Vasco da Gama, nº 4.838, Rio Vermelho, sob coordenadas geográficas 13°0'23.47"S, 38°29'34.60"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência desta Licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos reservatórios subterrâneo existentes, requerendo Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV e lavagem de veículos, solicitando Autorização Ambiental;

IV. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, abastecimento com GNV, área de troca de óleo ou alteração da tancagem, solicitando Licença de Alteração;

V. Apresentar semestralmente o relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo avaliado com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025, utilizando como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

VI. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), bem como em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, anexando-os ao referido relatório;

VII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VIII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Realizar no prazo de 60 (sessenta) dias a manutenção dos recipientes para a coleta seletiva e apresentar relatório substanciado com registro fotográfico;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e na renovação da licença os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica;

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência; e apresentar semestralmente o relatório substanciado com registro fotográfico;

XII. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar o relatório comprobatório com fotos;

XIII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Instalar no prazo de 01 (um) ano o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar em até 30 (trinta) dias após a instalação o relatório comprobatório com fotos;

XVI. Adequar no prazo de 01 (um) ano o tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar em até 30 (trinta) dias após a instalação o relatório comprobatório com fotos;

XVII. Realizar no prazo de 90 (noventa) dias a manutenção e o reparo das canaletas da ilha de abastecimento, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Realizar no prazo de 60 (sessenta) dias o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento, com a separação adequada, coletores com tampa e devidamente identificados. Apresentar relatório comprobatório com foto;

XIX. Realizar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamento das embalagens de óleo usado proveniente do escoamento de produtos automotivos vendidos, em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso seja em tambores, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção para eventuais vazamentos, atendendo aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XX. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência e apresentar trimestralmente o relatório substanciado com registro fotográfico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 358/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-13821/2025, protocolado em 29/10/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Revisão da Condicionante VI da Licença Ambiental 2024-SEDUR/CLA/LU-79 vinculada ao PR 5911000000-6677/2024, publicada no DOM 8.848, em 14 de agosto de 2024, através da Portaria 262/2024, em nome de BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA., inscrita no CNPJ 11.137.051/0822-12, para centro de armazenamento e distribuição situado na Estrada do Coqueiro

Grande, nº 120 A, Loja 01, Fazenda Grande III, **excluindo-se a condicionante VI**.
Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art. 101, inciso XI, da Lei Municipal nº

8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de dezembro de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 365/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 14772 / 2025 de em 18/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Transferência de Licença Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/TLA-18** o **POSTO TROBOGY COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFRICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **63.517.483/0001-16**, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** de **nº 2021-SEDUR/CLA/LU-70**, publicada no DOM nº 8.992 em 18 de março de 2025, sob Portaria nº 069/2025, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis com troca de óleo**, com capacidade de armazenamento de 30 m³ de combustíveis, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 6.880, Nova Brasília, Salvador-BA, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°55'09,86"S, 38°24'39,16"O (Datum Sirgas 2000), que constava em nome da **SOBRAL & FILHOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ **11.322.064/0008-00**, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 368/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-15824/2025 protocolado em 15/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder REVISÃO DAS CONDICIONANTES IV e VII da Licença de Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-059 vinculada ao PR 5911000000- 10444/2025, publicada no DOM 9.152 em 12 de novembro de 2025, através da Portaria 311/2025, a BARRETOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 44.830.754/0001-44, para demolição manual e/ou mecanizada em área de terreno de 9.888,04 m² e área a ser demolida de 4.351,18 m², gerando volume de demolição de 39.079,31 m³, localizada na Avenida Afrânio Peixoto, s/nº, Lobato, que passam a ter as seguintes redações:

IV. Realizar com urgência a limpeza completa do terreno, promovendo a remoção de todos os potenciais criadouros de mosquitos, especialmente recipientes com água parada, como vasos sanitários, baldes e demais objetos abandonados. É imprescindível a retirada imediata de todos os materiais, equipamentos, resíduos e produtos remanescentes das atividades anteriormente desenvolvidas no galpão, com especial atenção aos resíduos associados à antiga fabricação de poliestireno expandido (isopor), devido ao seu alto potencial de inflamabilidade e risco ambiental. Destinar para local devidamente licenciado os resíduos e equipamentos. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das obras, o relatório substanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos, produtos e equipamentos, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e documentos comprobatórios da execução da limpeza;

VII. Manter diálogo permanentemente com a comunidade local, visando o esclarecimento de eventuais dúvidas e a prevenção de conflitos, bem como realizar vistoria cautelar e documentada nos imóveis lindeiros ao terreno, a fim de registrar suas condições estruturais prévias e mitigar possíveis contestações ou responsabilizações decorrentes das intervenções. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das obras, o relatório da vistoria cautelar dos imóveis;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 366/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5426/2025 de 25/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-108, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.847.874/0010-47, para posto de venda de gasolina e outros combustíveis com GNV com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos e 4,50 m³ de gás natural veicular, situado na Rodovia BA 526, s/nº, km 05, Cassange, sob coordenadas geográficas 12°50'15,42"S, 38°22'17,43"O; 12°50'16,25"S, 38°22'18,96"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada na instalação ou retirada de tanques, requerendo Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem ou alteração da tancagem, solicitando Licença de Alteração;

IV. Apresentar anualmente o relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo avaliado com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

V. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Instalar recipientes para coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e para renovação da licença os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório substanciado com registro fotográfico;

X. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica;

XI. Instalar, no prazo de 30 (trinta) dias, uma caixa separadora de água e óleo, apresentando relatório substanciado com registro fotográfico;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar, semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência e apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XVI. Instalar no prazo de 01 (um) ano o sistema de monitoramento e detecção de vazamentos, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar até 30 (trinta) dias após a instalação o relatório comprobatório com fotos;

XVII. Instalar no prazo de 01 (um) ano as câmaras de contenção do monitoramento intersticial em todos os tanques instalados (Spill de monitoramento). Apresentar até 30 (trinta) dias após a instalação o relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Instalar nas ilhas de abastecimento, no prazo de 90 (noventa) dias, coletores com tampa devidamente identificados para o correto acondicionamentos dos resíduos sólidos. Apresentar relatório fotográfico comprobatório;

XIX. Instalar canaletas perimetrais na área dos tanques e SUMPs ligadas a caixa separadora, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XX. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo do piso das ilhas de abastecimento, da área de descarga, da área dos tanques e SUMPs e limpeza das canaletas, de forma a atender aos dispositivos da NT n° 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XXI. Instalar, no prazo de 90 (noventa) dias, sinalização com restrições a pessoas não autorizadas e recomendações na área dos equipamentos do GNV, de acordo com as normas vigentes. Apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 369/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-12318/2025 protocolado em 25/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-071, pelo prazo de 02 (dois) anos, à REDE LONGEVUS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 56.228.293/0001-13, **para demolição mecanizada** de edificação em ruínas com área a ser demolida de 809,86 m² e geração aproximada de 59,09 m³ de resíduos, em terreno com área de 36.320,21 m² e 11.822,88 m² de área construída a ser preservada, localizado na Rua Paulo Afonso, nº 63, Brotas, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'37.50"S, 38°28'57.96"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo, solicitando nova Autorização Ambiental;

II. Iniciar a demolição após a emissão do respectivo Alvará e das demais Licenças e Autorizações necessárias;

III. Atender todas as recomendações do Atestado de Viabilidade para os serviços de demolição, emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos detritos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Não reutilizando-os na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar ao final da demolição o relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes da destinação dos resíduos e acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos;

VI. É terminantemente proibido realizar abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Apresentar ao final da demolição o relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período da obra;

X. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) contatar a concessionária e solicitar a Anuência, adotando suas recomendações;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, apresentando a partir do início das obras o relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIII. Em caso de supressão e/ou poda de vegetação solicitar a Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), observando suas recomendações;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 370/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-10380/2025 de 19/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-110, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a C.C.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 96.766.340/0001-05, **para a atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 150 m^3 de combustíveis líquidos e 1,143 m^3 de Gás Natural Veicular - GNV, incluindo área de troca de óleo, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 60, Pituba, Posto Namorado, sob coordenadas geográficas 13°0'2,13"S, 38°27'34,00"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem ou alteração da tancagem, solicitando a Licença de Alteração;

IV. Antes do início das obras apresentar o Alvará de Licença de Ampliação e Reforma;

V. Antes do início das obras apresentar o contrato de Fornecimento de Gás canalizado com a BAHIAGÁS;

VI. Antes do início das obras apresentar o Cronograma de execução da obra, definindo todas as etapas, com ART do responsável técnico;

VII. Antes do início das obras apresentar Notas Fiscais dos tanques novos com as fichas de acompanhamento e laudos de teste de Estanqueidade, acompanhadas de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

VIII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, adotando sinalização adequada no local de acesso dos mesmos; e apresentar semestralmente a partir do início das obras o relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

IX. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC referente à obra, acompanhado de ART do profissional responsável;

X. Apresentar semestralmente a partir do início das obras até sua conclusão os relatórios de execução do PGRCC, acompanhados dos comprovantes de destinação dos resíduos e da ART do profissional responsável;

XI. Informar a SEDUR o início da operação da atividade com GNV;

XII. Apresentar para renovação da Licença o Certificado do posto revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com a nova tancagem e inclusão do GNV;

XIII. Apresentar, na instalação da nova caixa separadora de água e óleo e depois anualmente, o relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

XIV. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, anexando-os ao referido relatório;

XV. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados, entre outros;

XVI. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10,anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XVII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos), de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar anualmente e para renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório substanciado com registro fotográfico;

XIX. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante e apresentar o relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica;

XX. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente durante o período de vigência da licença os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XXI. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, assim como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XXII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XXIII. Efetuar na instalação dos tanques novos o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar o relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XXIV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento, com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XXV. Instalar no prazo de 90 (noventa) dias, canaleta na saída da área de troca de óleo ligada a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XXVI. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. A retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:202, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes. Solicitar Autorização Ambiental;

XXVII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, comunicar e apresentar à SEDUR um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. Requerer Autorização Ambiental;

XXVIII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental - AA para encerramento da licença vigente, acompanhada do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 009/2023, publicada no DOM nº 8.459 de 21 a 23 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-471/2021;

Onde se lê: ..." FABRICAÇÃO DE CONCRETO, com volume de produção de 150 Ton/dia "...

Leia-se: ..." FABRICAÇÃO DE CONCRETO com volume de produção de 150 ton/dia e operação de tanque aéreo de combustível com capacidade de 15 m^3 "

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

PORTARIA Nº. 07/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir do dia 20/01/2026, **CAIO COSTA COUTO, m**atrícula 3175004, do cargo em Comissão de Gerente III, da Gerencia de Informações, Grau 56, da Diretoria de Planejamento e Informações, e nomear para o mesmo cargo, **TIAGO RIBEIRO SANTOS,** matrícula 3171346.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16 de janeiro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 06/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a partir de 20/01/2026, **TIAGO RIBEIRO SANTOS**, matricula 3171346, do cargo em Comissão de Assessor Chefe I, da Assessoria de Produção de Dados Geográficos, Grau 55, da Diretoria de Planejamento e Informações.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16 de janeiro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 21/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o compromisso firmado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 03/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Secretaria de Mobilidade do Município de Salvador, no âmbito do IDEA nº. 003.9.568212/2025;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Portaria estabeleceu expressamente que o não atendimento à convocação nela prevista seria interpretado como desinteresse na manutenção da outorga, caracterizando inércia administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso XIV e §1º, bem como no art. 75, inciso XIII, da Lei Municipal nº 9.283/2017, que autorizam a revogação da autorização em casos de não renovação injustificada e abandono do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica ao sistema de transporte individual de passageiros por táxi (SETAX) e atualizar o cadastro de autorizatários do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **EXTINTAS**, por abandono e desinteresse na prestação do serviço delegado, as Autorizações do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A extinção de que trata o caput decorre da inércia administrativa dos titulares que, devidamente convocados por meio da Portaria nº 374/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2025, deixaram transcorrer in albis o prazo assinalado para manifestação de interesse na regularização.

§ 2º Ficam cancelados, de pleno direito, os respectivos alvarás de circulação e quaisquer licenças, permissões ou registros administrativos vinculados às autorizações ora extintas.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais (COTAE) que proceda, de imediato:

I - à baixa definitiva dos cadastros listados no Anexo Único nos sistemas de gestão da SEMOB;

II - ao bloqueio de quaisquer operações administrativas solicitadas pelos ex-autorizatários que pressuponham a validade da outorga extinta.

Art. 3º Os ex-titulares das autorizações extintas deverão proceder à descaracterização dos veículos utilizados no serviço (retirada de faixas, numeração e equipamentos privativos de táxi), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator à apreensão do veículo e à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 13 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 022/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o compromisso firmado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 03/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Secretaria de Mobilidade do Município de Salvador, no âmbito do IDEA nº. 003.9.568212/2025;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Portaria estabeleceu expressamente que o não atendimento à convocação nela prevista seria interpretado como desinteresse na manutenção da outorga, caracterizando inércia administrativa;

CONSIDERANDO o descumprimento dos requisitos de manutenção da Autorização SETAX, especificamente o disposto no art. 10, inciso XIV e §1º, bem como a infração disciplinar, no art. 75, inciso XIII, da Lei Municipal nº 9.283/2017, que autoriza a cassação da Autorização SETAX, em casos de não renovação injustificada e abandono do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, por abandono e desinteresse na prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) as Autorizações SETAX relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput decorre da inércia administrativa dos Autorizatários SETAX que, devidamente convocados por meio da Portaria nº. 374/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2025, deixaram transcorrer in albis o prazo assinalado para manifestação de interesse na regularização.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/SEMOB, autorizada a promover a baixa definitiva das Autorizações SETAX extintas, encaminhando devida notificação ao DETRAN-Ba.

Art. 3º Veículos outrora vinculados às Autorizações SETAX, ora extintas, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, flagrados ostentando identificação visual do SETAX e/ou em eventual exploração do SETAX serão autuados e removidos por transporte irregular de passageiros, sujeitando o proprietário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ou condutor infrator às sanções cabíveis, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ALVARÁ						
A-6261	A-6158	A-0019	A-5214	A-1444	A-5807	A-1389
A-3996	A-4035	A-4433	A-3779	A-6109	A-6308	A-5499
A-1747	A-5458	A-1167	A-4867	A-5153	A-3041	A-4985
A-1380	A-1256	A-2509	A-1184	A-0711	A-4547	A-4111
A-1153	A-4525	A-6510	A-3799	A-1324	A-4181	A-4996
A-0542	A-6329	A-0430	A-2199	A-6004	A-2999	C-0261
A-5787	A-5637	A-6961	A-4546	A-0857	A-6367	A-1244
A-1231	A-3818	B-5708	A-0669	A-5892	A-4033	A-6415
A-6257	A-1276	A-0429	A-6187	A-4706	C-0119	A-1853
A-1190	A-6659	A-5705	A-4970	A-3567	A-4764	A-0097
A-0720	B-5663	A-5950	A-5390	A-2431	A-2298	A-0591
A-4363	A-3865	A-2069	A-0445	A-5162	A-5710	A-1132
A-3116	A-1435	A-1218	A-0162	A-0331	A-1562	A-4030
A-1056	A-5257	A-0322	A-4681	A-2948	A-3811	A-5750
A-3269	A-2295	A-3349	A-6102	A-6129	A-2575	A-0271
A-2919	A-0326	A-2978	A-1971	A-5725	A-6068	A-0816
A-1998	A-0389	A-3023	A-1370	A-6225	A-2339	A-4402
A-4020	A-6085	A-0886	A-1418	A-0618	A-2139	A-5149
A-6537	A-3984	A-0446	A-2409	A-3409	C-0226	A-3524
C-0104	A-3407	A-1767	A-6517	A-3220	A-6832	A-0109
A-6585	A-1883	A-2962	A-5110	A-4948	A-0453	A-0093
A-0379	A-0956	A-3200	A-5558	B-6829	A-6502	A-5382
C-0265	A-0011	A-0723	A-3861	A-6193	A-5320	A-1032
A-5991	A-6434	A-3902	A-2602	A-0685	A-6746	A-1239
A-0778	A-3042	A-5924	A-5240	A-0560	A-6385	C-0134
A-4736	A-4329	A-0022	A-4141	A-5142	A-1480	A-3694
A-0478	A-3167	A-1694	A-2405	A-6561	A-1977	A-2425
A-4024	A-4208	A-0088	A-2221	A-5962	A-2251	A-2012
A-1517	A-0811	A-5749	A-4328	A-1792	A-6168	A-5804
A-4921	A-2180	A-0122	A-5264	A-0749	B-5604	A-2953
A-4268	A-6769	A-4620	A-5126	A-0754	B-6646	A-4193
A-6184	A-4925	A-1725	A-6383	A-4503	A-4964	A-4718
A-5166	A-3440	A-2167	C-0162	A-2555	A-3886	A-1920
A-3660	A-1177	A-4739	A-0993	A-5470	A-2324	A-3343
A-4776	A-4610	A-1558	A-1629	A-3890	A-3783	A-6665
A-2783	A-6821	A-5196	A-5199	A-1617	A-2699	A-4848
A-6661	A-5534	A-1200	A-5494	A-0604	A-1216	A-5878
C-0220	A-2262	A-4272	A-0241	A-0466	A-0888	A-5970
A-0796	A-1526	A-6888	A-0482	A-4477	A-5577	A-3354
A-1352	A-1414	A-5919	A-1943	A-3035	A-4471	A-3326
B-6800	A-5078	A-4213	A-6128	A-1934	A-6706	A-6318
B-6803	A-1878	A-2280	A-4083	C-0140	A-6650	A-2115
A-3071	A-6954	A-3490	A-4245	A-3918	A-3143	A-4938
A-6016	A-5263	A-5788	A-1271	A-0707	A-1279	A-1139
A-4275	A-4317	A-0788	A-1535	A-5449	C-0161	A-0056
A-0874	A-2879	A-5133	A-3062	C-0182	A-3473	A-6907
A-6586	A-2804	A-3046	A-1236	A-6019	A-3234	A-4464
A-3643	A-0742	A-2653	A-1859	A-3492	A-1250	A-5654
A-6478	A-5354	A-5743	A-1409	A-1285	A-4291	A-4663
A-4971	A-4832	A-5706	A-2238	A-4837	A-6983	

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 012/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ BUGARI TELES**, matrícula nº 3086919, para responder, pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento do titular Evilásio Cerqueira Galvão Junior, matrícula nº. 3018592, por motivo de férias, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de janeiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores George Heuryson Silva Duarte, Matrícula 3163029, Igor Moreira Santos, matricula 3192362 e Leonardo Barbosa Pimentel, matrícula 3162391, para compor a Comissão de Avaliação Técnica referente à Concorrência Eletrônica que em por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, com mão de obra e fornecimento de materiais, na rede de Iluminação Pública do Município de Salvador/BA, compreendendo a manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura e eventos - Processo Administrativo nº 11361/2025 com as seguintes atribuições:

A) Emitir relatório a respeito da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, nos termos do Edital e respectivo Projeto Básico, bem como o julgamento com a atribuição de nota a quesitos de natureza qualitativa de acordo com orientações e limites definidos em edital.

B) Emitir relatório a respeito das amostras e demais documentos relativos, nos termos do Edital e do respectivo Projeto Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 16 de janeiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 025/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026, o servidor CASSIO MATTOS DE ANDRADE, matrícula 3100483, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS, matrícula 3101935, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 026/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor RAQUEL DOS REIS SANTANA, matrícula 3101530, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 2526/2026, desde 05/01/2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 027/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final dos testes de aptidão física (TAF) realizados até 31 de dezembro de 2025 conforme o encerramento do ciclo anual.

TAF REALIZADO NOS DIAS 27 DE OUTUBRO, 3 DE NOVEMBRO E 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
3108995	ADEMIR DA SILVA SOUZA	28/09/1980	APTO
3102012	ALAN CAMPOS DA SILVA SOUSA	04/10/1982	APTO
3107642	ALEXANDER DA SILVA LIMA PEREIRA	09/03/1986	APTO
3107619	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	22/06/1977	APTO
3102283	ALIRIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	12/05/1986	APTO
3134927	ANDERSON DOS SANTOS CARDIM	18/09/1978	APTO
3111511	ANDRE RICARDO BERNARDES DA SILVA	23/09/1969	APTO
3102612	ANDRE SILVA DOS SANTOS	04/11/1986	APTO
3101871	ANE CAROLINE ROSA LIMA MENEZES	23/09/1987	APTO
3102468	ANSELMO SANTOS SILVA	05/08/1976	APTO
3104534	CASSIO NASCIMENTO AQUINO	14/06/1981	APTO
3102043	CASSIO NASCIMENTO GOMES DOS SANTOS	27/07/1985	APTO
3101474	CLAUDIO DA SILVA	09/01/1983	AUSENTE
3110559	CLAUDIO MENDES OLIVEIRA	17/11/1966	APTO
3102505	CLEITON MONTINO DOS SANTOS	20/03/1980	APTO
3109418	CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA	10/07/1976	APTO
3104474	CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS	01/08/1973	APTO
3102503	DANIEL LUIS FLORENCIO PIMENTEL	07/10/1982	APTO
3101695	DANIEL VILAS BOAS ANDRADE FERREIRA	13/02/1987	APTO
3102149	DANILO CARLOS PEREIRA GOMES	18/06/1983	APTO
3101908	DANILO GONCALVES DOS SANTOS	24/09/1985	APTO
3100429	DIEGO SCHETTINI SILVA	04/06/1986	APTO
3101657	EDER VIEIRA SANTOS	08/11/1982	APTO
3102251	EDILTON DA SILVA SANTOS	23/09/1988	AUSENTE
3101573	ELIVAL DA SILVA SOARES	08/11/1977	APTO
3102155	EMERSON LIMA DA SILVA	23/04/1981	APTO
3102047	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/02/1986	APTO
3102387	FABIANO VIANNA COPPIETERS	08/10/1977	AUSENTE
3101906	FABIO SANTANA MORAES	10/05/1980	APTO
3101003	FREDERICO AUGUSTO MIRANDA DA SILVA	25/04/1972	AUSENTE
3102238	GEORGE FARIAS PEREIRA DA SILVA	26/01/1978	APTO
3102502	GEOVANE DE CASTRO TEIXEIRA	18/04/1985	APTO
3102459	GILSON DA CONCEICAO	09/10/1986	APTO
3101999	GLAUBER DOS SANTOS SILVA	20/06/1987	APTO
3106783	HENRIQUE ERNANI BRITO GARCIA ENCISO	01/11/1985	APTO
3100466	ICARO ISSA	24/03/1990	APTO
3107358	IZDALFREDO RAMATIS ISMERIN B. DE MENEZES NOGUEIRA	19/07/1972	APTO
3110307	JACKSON DA SILVA SANTOS	02/10/1970	APTO
3109717	JACSON PEREIRA DA SILVA	03/03/1983	APTO
3101805	JASON MARTINS DE ALMEIDA	04/05/1977	APTO
3110188	JEAN CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	30/01/1981	APTO
3106592	JESSE FELIX DE SANTANA	13/09/1975	APTO
3107621	JORGE AMORIM CONCEICAO	23/04/1974	APTO
3105616	JORGE BRITO RAMOS	29/08/1966	APTO
3109718	JORGE SANTOS LIMA	15/03/1968	APTO
3106450	JOSE CLAUDIO DA SILVA NUNES	13/12/1970	APTO
3100624	JOSE RENATO SOUZA CERQUEIRA	19/03/1972	APTO
3109719	JOSEFA GIVANIA DE JESUS MATOS OLIVEIRA	22/08/1982	APTO
3102587	JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR	09/07/1975	APTO
3102008	JOSELITO BORGES DOS SANTOS	18/02/1980	APTO
3105206	JOSIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	09/03/1978	APTO
3102325	JOSUE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	06/07/1984	APTO
3104472	JOSUE XAVIER MAGALHAES	23/12/1974	APTO
3101866	JULIO MARCEL SILVA NOVAES	02/02/1982	APTO
3101785	LAERCIO GOMES DE ALMEIDA	08/10/1979	APTO
3102039	LUCAS CAVELHO PORTILHO FILGUEIRAS	14/07/1987	APTO
3102206	LUCIANO CONCEICAO MENDES	07/06/1974	APTO
3102342	LUIZ MARCELO DOS REIS ARCANJO	14/08/1972	APTO
3102079	MACIO ALVES DA SILVA	18/05/1980	APTO
3102772	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	21/09/1985	APTO
3102084	MARCIO DE SOUSA BATISTA	15/06/1980	APTO
3102643	MARCOS BRITO RIBEIRO	31/01/1980	APTO
3100962	MARCOS PAULO OLIVEIRA MIRANDA	22/06/1975	APTO
3101081	MARLON LUIS SANTANA DA LUZ	28/10/1970	APTO
3102268	MATHEUS MONTEIRO MOREIRA	08/06/1987	APTO
3102167	MATHEUS SILVA BOMFIM	23/08/1989	APTO
3102237	MAURICIO DIAS BATALHA	14/05/1967	APTO
3102571	MESSIAS CAMPOS ORNELAS DA CONCEICAO	22/01/1979	APTO
3102389	MICHAEL MOREIRA LIMA	02/03/1982	APTO
3100662	MICHEL CRISTEN SANTOS DE MEDEIROS	18/06/1987	APTO
3101909	MOZART CONCEICAO PEREIRA	23/05/1977	APTO
3101874	NAILSON BARBOSA DE SOUZA	06/07/1984	APTO
3101152	NEICIVALDO SANTOS SILVA	22/12/1976	APTO
3101098	NILTON CONCEICAO DOS ANJOS	01/04/1973	APTO
3101783	NILTON SANTOS SILVA JUNIOR	11/11/1981	APTO
3102467	ORTEMIO COELHO ARAGAO	09/12/1982	APTO
3101883	OSEAS ALVES SOARES	14/09/1958	AUSENTE
3100699	OSVALDO DOS SANTOS VITORIO	02/09/1975	APTO
3101826	PABLO JOSE PEREIRA BARRETO	17/06/1971	APTO
3100659	PAULO JOSE COSTA DE JESUS	28/01/1977	APTO
3102057	PAULO TAMATURGO BRITO DOS SANTOS	24/11/1969	APTO
3101102	RAFAEL SOUZA DE MORAES	03/05/1983	APTO
3110308	RENATO CONCEICAO LOPES	27/01/1972	APTO
3100646	ROBERTO AQUINO DE MIRANDA	15/12/1967	APTO
3101939	ROBSON DE OLIVEIRA TRINDADE	09/03/1986	AUSENTE
3102618	ROMILSON DIAS DOS SANTOS	14/08/1972	APTO
3102629	RONALDO SILVA DOS SANTOS	25/07/1970	APTO
3104471	SANDOVAL MATOS SANTOS	10/03/1974	APTO
3101569	SANDRO ROBERTO GOMES SILVA MORAES	01/02/1988	AUSENTE
3100977	SERGIO ANES SILVA	26/06/1975	APTO
3106470	SERGIO REGO MOACYR	19/08/1972	APTO
3102323	SOLON GUIMARAES SANTOS SANTANA	14/10/1986	APTO
3100582	TENISON SANTOS DE JESUS	26/06/1983	AUSENTE
3100692	THIAGO SILVA DOS SANTOS	27/02/1984	APTO
3102035	TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	15/01/1986	APTO
3102941	TIALE RIBEIRO CARDOSO	09/09/1986	APTO
3102794	VALDEMIR ALVES DOS REIS	04/03/1977	APTO
3109720	VALDIR SAMPAIO LIMA	17/11/1982	APTO
3102031	VALMERSON CHAGAS SANTANA	19/10/1984	AUSENTE
3101182	VALTERCIO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	29/01/1978	APTO
3102204	VINICIUS DOS SANTOS SANTANA	07/01/1989	APTO
3102000	WALTER FREITAS SOUZA	04/09/1977	APTO
3107868	ZENEIDE DA CONCEICAO COSTA	17/06/1971	APTO
3111783	ZENILTON MARCELINO BARBOSA	31/12/1978	APTO

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90107/2025 - PROC: 176446/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de locação de contêiner termo acústico 6mx 2,45 x 2,85m, com instalação provisória e manutenção de contêineres, módulo em painel (térmico/ acústico) com fechamento frontal em blindex, em chapa de aço dobrada galvanizada, estrutura elétrica interna para funcionamento de equipamentos eletrônicos, refrigeração dos módulos e mobiliário de escritório, com a abertura da sessão no dia 05/02/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90115/2025 - PROC: 196631/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de material para escritório (CANETA, LAPIS, MINA PARA GRAFITE, BORRACHA, CANETA SALIENTADORA, GIZ, MASSA PARA MODELAR, HIDROCOR, LAPISEIRA e ASSINADOR BRAILE), com a abertura da sessão no dia 05/02/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90007/2026 - PROC: 149057/2025- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, com a abertura da sessão no dia 03/02/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no art. 7º, § 1º do Decreto 38.541/2024 e nos termos do inciso V e do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 54630/2025, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação do imóvel localizado na Avenida General San Martin, nº 292, térreo e 1º pavimento - Retiro, Salvador/BA, visando a manutenção do funcionamento da Unidade Básica com estratégia de Saúde da Família, região vinculada ao Distrito Sanitário Liberdade.

Salvador, 13 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO PRGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da SEDUR, designada pela Portaria 85/2024, publicada no Diário Oficial da Município do dia 09 a 11 de março de 2024, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2025 - SEDUR.
LICITAÇÃO Nº: 06/2025 - SEDUR.
PROCESSOADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 247.931/2025.
LOTE: Único.
OBJETO: TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO BASES OPERACIONAIS NOS BAIRROS DE ONDINA, CAMPO GRANDE E PRAÇA CASTRO ALVES, PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DA SEDUR, DURANTE O PERÍODO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL DE SALVADOR/Ba DE 2026.

VENCEDORA: AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 08.052.205/0001-22
VALOR GLOBAL: R$145.999,98 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Processo Administrativo Digital correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, na sala do Setor de Licitação da SEDUR sito Av. Antônio Carlos Magalhães Nº 3.244 - Edf. Empresarial Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador - BA.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO: 198221/2025
CONTRATO: nº 005/2024
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador, tendo seu início em 17/01/2026 e término em 16/01/2027.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELLI
CNPJ/MF sob n.º 11.258.473/0001-00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 72.166,22 (setenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1 2.711.1

Salvador, 16 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2026

PROCESSO nº 198221/2025.
CONTRATO nº 005/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 050/2022 de 22/03/2023.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	72.166,22

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 256964/2025
CONTRATADA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 21.994.895/0001-05
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2025.
VIGÊNCIA: Início em 12/01/2026 e término em 11/01/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.126.0011.250208;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

PAULO CESAR SILVA GUIMARÃES
Seg Segurança e Tecnologia Ltda

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

PROCESSO Nº: 228942/2025.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 meses e reajuste pelo índice do IPCA- E (4,108270%) ao valor do contrato nº 150/2021.
VIGÊNCIA: Início em 17 de dezembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2026.
VALOR: Com a incidência de 4,108270% referente ao índice IPCA-E para o período, o valor atualizado do contrato é de R$ 20.739,92 (Vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.126.0014.250208;
Natura da Despesa: 33.90.40
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 490/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 052/2025

PROCESSO: 28220/2025 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR INFANTIL E

ADULTO PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 490/2025

CONTRATADA: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.013.255/0001-78

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Código	Material	UF	Valor Unitário R$
01	200019890	ESPAÇADOR MEDICAMENTO INFANTIL Marca/Fabricante: MAXX CHAMBER INFANTIL	UND	18,00

Salvador, 12 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSOS nº 149306/2025
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação de servidores em inovação pública em saúde para concepção, planejamento e ativação do LABINOVA SUS Salvador, laboratório de inovação da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS).
VALOR ANUAL: R$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.122.0016.250106, 10.128.0002.215800. Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fontes de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.753.3.0.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de no máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **PROSPECTA TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 15.761.140/0001-50.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.
RESPONSAVEL LEGAL: Paulo Emílio de Oliveira e Cruz.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127/07.10.2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 538/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 107/2025
PROCESSO: 80557/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL,
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 538/2025
CONTRATADA: MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 50.858.411/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DAVI PINHEIRO MORAIS
MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200026354	CONJUNTO LENÇOL P/ CAMA SOLTEIRO BRANCO - RESIDENCIA TERAPEUTICA Marca/Fabricante: PRÓPRIA	CJ	95,00
02	200026355	CONJUNTO LENÇOL P/ CAMA SOLTEIRO AZUL - RESIDENCIA TERAPEUTICA Marca/ Fabricante: PRÓPRIA	CJ	96,00
03	200012250	CONJUNTO LENÇOL P/ CAMA SOLTEIRO VERDE - RESIDENCIA TERAPEUTICA Marca/ Fabricante: PRÓPRIA	CJ	95,69
04	200026357	MANTA COBERTOR P/ PACIENTE ADULTO CINZA CLARO - RESIDENCIA TERAPEUTICA Marca/Fabricante: PRÓPRIA	UND	77,46

Salvador, 12 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº067-D/2026
PROCESSO nº1991/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CHAGAS OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ nº: 63.988.165/0001-33
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de impressão de cartilha de veículos, cartilhas do furdunço e cartilhas de blocos, para o carnaval de Salvador 2026, conforme especificações constantes no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 20.951,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CHAGAS OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800 e 12.365.0001.114900;
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42;
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
066/2024	219927/2025	ICCO INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO COMUNIDADE COUTOS SSA BA, CNPJ Nº 26.596.184/0001-98	VALDETE MAMEDIO SANTOS	09.02.2026 A 08.02.2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023

OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800 e 12.365.0001.114900;

Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42;

Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
077/2024	220137/2025	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO-ACOPAMEC, CNPJ Nº 40.554.925/0001-07	JOSÉLIA DUARTE GOMES	09.02.2026 A 08.02.2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800 e 12.365.0001.114900;
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42;
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
005/2024	220423/2025	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE, CNPJ Nº 05.772.097/0001-74	CLAUDIO VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	09.02.2026 A 08.02.2028
007/2024	220425/2025	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR, CNPJ Nº 03.598.003/0001-67	MARIA RAQUEL GOMES	09.02.2026 A 08.02.2028
021/2024	219877/2025	CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROINAS DO LAR, CNPJ Nº 16.410.797/0001-35	KELLEN LÚCIA OLIVEIRA NAVES	09.02.2026 A 08.02.2028
046/2024	220147/2025	ASSOCIACAO CRIANÇA INOCENTE, CNPJ Nº 14.238.523/0001-85	FABIO ALEX NERI DUARTE	09.02.2026 A 08.02.2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos cancelamento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
930213/2024	ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS	CANCELAMENTO

Salvador, 16 janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada uma cotação de preços com objetivo de obter novas propostas de preços para aquisição de cabos elétricos de diversas bitolas.

Os interessados poderão encaminhar sua proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) diasúteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto desta cotação poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada uma cotação de preços com objetivo de obter novas propostas de preços para aquisição de 30 (trinta) mangueiras para combate a incêndio.

Os interessados poderão encaminhar sua proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) diasúteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto desta cotação poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de construção em andamento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
932650/2025	SPE HOUSE RIO VERMELHO EMP IMOB	CONST. EM ANDAMENTO
932299/2025	SPE BARRA LUXO EMP IMOB LTDA	CONST. EM ANDAMENTO

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de cancelamento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
930779/2025	VALNEI SANTOS DE JESUS	CANCELAMENTO

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de natureza de ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
930845/2025	ELIANE MARIA DE LIMA	NAT. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos enviar documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
51º	YASMIN SOUZA SIMÕES NOVAIS DE OLIVEIRA	246	6,49
52º	SARA DO ESPÍRITO SANTO SILVA	161	6,44
53º	REBECA OLIVEIRA DE JESUS	690	6,37
54º	ANA JÚLIA NASCIMENTO CERQUEIRA	910	6,3
55º	CASSIANE DOS SANTOS FERREIRA	397	6,29
56º	LARA VITÓRIA SOUZA DO CARMO	212	6,25
57º	CARLOS HENRIQUE GONZAGA LIMA	897	6,23
58º	FELIPE GABRIEL DE JESUS CASTRO	870	6,2
59º	LARA LAINE LOPES SANTOS	558	6,08
60º	YASMIN MACHADO SANTOS	349	6,01
61º	MATHEUS CRISTIANO SANTANA VIANA	695	6
62º	KAREN DE JESUS SILVA	600	6

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 09 de janeiro de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, resolve PRORROGAR as Inscrições para a 2ª fase do Edital 01/2025 do Processo Seletivo para Concessão de auxílio bolsa de estudo, que visa disponibilizar bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para os filhos dependentes dos servidores/empregados públicos, ano letivo de 2026, publicado no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026, conforme abaixo:

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO BOLSA DE ESTUDO - FASE 2	DE 09/01/2026 A PARTIR DO HORÁRIO DA PUBLICAÇÃO NO DOM, ATÉ ÀS 23:59 DO DIA 18/01/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

ANEXO IV - PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA CHAMAMENTO DOS HABILITADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES			
FASE 2	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
PERÍODO DE COMPLEMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/01/26	18/01/26	10
PERÍODO DE ANÁLISE DA COMPLEMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/01/26	23/01/26	5
CONSIGNAÇÃO	26/01/26	27/01/26	2
PUBLICAÇÃO FINAL DOS CONTEMPLADOS	30/01/26	30/01/26	1

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação do candidato relacionado no Anexo único deste Edital, no termo estabelecido no item 13.2 do Edital nº 03/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.156 de 18 de novembro de 2025.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 15 de janeiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
6	TAUANE LOPES DA SILVA	256	8,91

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 03/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.156 de 18 de novembro de 2025.

O candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 15 de janeiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7	MATEUS XAVIER DOS ANJOS	207	8,84

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO
EDITAL N.º 01/2026

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a realização de **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Médio**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio Capacitação, Inserção e Desenvolvimento - CIDE, será regida por este Edital.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para os Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Salvador, cujas atribuições proporcionem experiências práticas de aprendizagem, de forma supervisionada, compatíveis com a escolaridade do estudante.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário o Órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador, sendo formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 Os estagiários contratados receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O candidato ou estagiário não poderá estar matriculado em disciplina cujo horário coincida, total ou parcialmente, com o horário do estágio, devendo possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária estabelecida neste Edital, sob pena de desclassificação no processo seletivo ou desligamento do estágio.

1.7 As atribuições da função Estagiário de Ensino Médio estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

Tabela 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNO DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF	TOTAL DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	ESTAR CURSANDO O 1º OU 2º ANO NO PERÍODO LETIVO DE 2026, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PRIVADA. TER NO MÍNIMO 16 ANOS COMPLETOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 TER CADASTRO DE ESTUDANTE NO CIDE RH. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH.	MATUTINO (08H ÀS 12H)	16	2	2	20
		VESPERTINO (13H ÀS 17H)	1	0	0	0
TOTAL	17	2	2	21		

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PNF - PROGRAMA NOVA FASE

2.2 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de Ensino Médio, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.1

2.3 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio estabelecidas no subitem 2.1:
a) Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital;
b) Aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital.

2.4 No momento da contratação, o candidato deverá estar matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2026 e, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.4.1 A Matriz Curricular do estagiário que inclua o 4º ano do Ensino Médio não será contabilizada para prorrogação do estágio.

2.4.2 O candidato será convocado para desempenhar atividades no turno e horário que optou no momento da inscrição, no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, não poderão alterar o turno do estágio sob nenhuma hipótese.

2.5 Na ocasião da contratação e durante prazo do Termo de Compromisso de Estágio não será permitido cursar disciplina escolar ou realizar qualquer outra atividade no turno do estágio.

2.5.1 O estagiário deverá dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa.

2.5.2 Não será admitida a contratação do candidato que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.6 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php), observado o horário oficial de Brasília/DF, **das 09h00 do dia 20 de janeiro de 2026 até às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2026**, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 1.000 (mil) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno matutino e 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno vespertino. Após atingido esse quantitativo, não serão mais aceitas novas inscrições.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:
I 1 Acessar o site do CIDE, através do endereço eletrônico cideestagio.com.br/ ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, durante o período de inscrição e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO;
IILer atentamente o Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio;
IIIPreencher a ficha de inscrição;
IVPreencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE através do endereço eletrônico http://cideestagio.com.br/;
V Acessar novamente o site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, e seguir o passo a passo exposto no site;
VI Preencher o formulário de inscrição e encaminhar todos os documentos necessários solicitados no formulário;
VIIO candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar

no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
VIII Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;
IX Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital;

3.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.

3.5.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.5.3 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata, ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, implicando, a qualquer tempo, na eliminação do candidato.
3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.
3.7 A relação geral das inscrições homologadas, a convocação para a realização da prova, bem como outros comunicados referentes à realização do Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, serão disponibilizados no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.8 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.9 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.11.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através da ficha de inscrição, até a data de 10/02/2026. O atendimento ao requerimento está sujeito a confirmação de recebimento do Agente de Integração CIDE em resposta ao e-mail do candidato, conforme estabelecido no item 3.11.2.

3.11.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.12 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4.A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no subitem 4.3 deste edital.

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

Caso não haja candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica aprovadas, ou não haja número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocadas as candidatas da lista de classificação geral.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso;

5.3.2 Anexar laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.4.2.1, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.4.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 Os candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, ou não haja número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os candidatos da lista de classificação geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.2, apresentar:

5.8.1 Laudo Médico expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.8.2 Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

5.8.3 No momento da contratação ou a qualquer tempo após o ingresso no estágio, caso o candidato ou estagiário seja pessoa com deficiência, ainda que não tenha optado por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição, deverá apresentar o laudo e o atestado médico, na forma dos itens 5.8.1 e 5.8.2 deste Edital, sob pena de impedimento da contratação ou de desligamento, conforme o caso.

5.9 Para o estagiário com deficiência, não se aplica o limite máximo de 2 (dois) anos de duração do estágio, desde que permaneça regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição de ensino, de acordo com a legislação vigente.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá as etapas de Prova Objetiva e Dinâmica de Grupo, ambas de caráter eliminatório e classificatório, pontuadas conforme tabela abaixo:

Tabela 7.1

ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL (PONTOS)
PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0.5	5.0
	MATEMÁTICA	5		2.5
	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	5		2.5
SUBTOTAL PROVA OBJETIVA	20	------	10	
ETAPA	CARATERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS / HABILIDADES PESSOAIS	TOTAL (PONTOS)		
DINÂMICA DE GRUPO	CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS	5.0		
	TRABALHO EM EQUIPE	5.0		
SUBTOTAL DINÂMICA DE GRUPO	10			
TOTAL GERAL	20			

7.1.1 A Prova objetiva será realizada de acordo com os itens 7 e 8 deste edital.

7.1.2 A Dinâmica de Grupo será realizada de acordo com os itens 7 e 9 deste edital.

7.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva são os constantes do Anexo l deste Edital.

7.3 O candidato deverá obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva e na Dinâmica de Grupo para não ser eliminado do processo seletivo.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será realizada de forma presencial no local, data e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado por meio do no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

8.2 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.2.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.3 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

8.3.1 Para efeito do subitem 8.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no subitem 5.3.2.2.

8.4 A prova deverá ser realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

8.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.6 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

I - For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação;
II - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
III - Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.8 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar a prova na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.9 Prova Objetiva valerá 10,0 (dez) pontos e conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha e pontuadas conforme a tabela 7.1 deste Edital.

8.10 O gabarito preliminar e a relação de questões da Prova Objetiva serão divulgados, 1 (um) dia após a sua aplicação, no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9. DA DINÂMICA DE GRUPO

9.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada sob responsabilidade da SEMGE.

9.2 Será convocado para participar desta fase do processo seletivo, o candidato que obter 5,0 (cinco) pontos ou mais na Prova Objetiva.

9.3 A Dinâmica de Grupo será realizada de forma presencial, no local, data e horários a serem informados no Aviso de Convocação, conforme escalonamento a ser divulgado por meio do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9.4 Na ocasião da dinâmica os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

9.4.1 Para efeito do item 9.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

9.5 A metodologia da Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes caraterísticas comportamentais / habilidades pessoais:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE

9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no horário determinado para a realização da Dinâmica de Grupo ou que não participar de forma integral desta atividade.

9.7 A Dinâmica de Grupo valerá 10,0 (dez) pontos, sendo 5 pontos para a competência 'Capacidade de resolver problemas complexos' e 5 pontos para a competência 'Trabalho em equipe'.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:
10.1.1 Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
10.1.2 Contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo.

10.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, no link específico.

10.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

10.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.5 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.5.1 Havendo recurso contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo a atividade reanalisada e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.7 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.8 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, como deferido ou indeferido.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para o resultado da Prova Objetiva, será adotado como critério de desempate:
a) idade maior.

11.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

a) Pontuação maior na Prova Objetiva;
b) Pontuação maior Dinâmica de Grupo;
c) Idade maior.

12. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a nota final **igual ou superior a 5,0 (cinco)**.

12.1.1 Serão classificados os candidatos de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente, a qual comporá o Resultado Final, conforme a fórmula a seguir:

Nota Final = [(NPO x 0,7) + (NDG x 0,3)]

NPO = Nota da Prova Objetiva
NDG = Nota da Dinâmica de Grupo

12.1.1 Os candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.1.2 O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12.2 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php

12.2.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será realizada em três listas: a primeira, contendo a classificação geral de todos os candidatos; a segunda, a classificação das candidatas às vagas reservadas às filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, se houver; e a terceira, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se houver, todas dispostas em ordem de classificação.

12.3 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a efetivação desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 As convocações dos candidatos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e demais comunicados referentes ao Processo Seletivo.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as orientações estabelecidos no Edital de Convocação para contratação, para fins de análise dos documentos descritos no subitem 13.2, visando à emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio.

13.2 Os candidatos convocados deverão apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

13.3 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) Quando descumprirem as regras do Edital;
b) Quando não apresentar, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para contratação, todos os documentos requisitados e enumerados no item 13.2.;
c) Quando não atender as orientações estabelecidas no instrumento convocatório;
d) Caso esteja cursando o 3º ou 4º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2026;
e) Caso esteja cursando disciplinas ou realizando qualquer outra atividade no turno escolhido no momento da inscrição, ou não disponha de, no mínimo, 1 (uma) hora para deslocamento entre o Órgão e a instituição de ensino, ou vice-versa, considerando os horários de entrada ou saída do estágio.
f) Quando não apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital;
g) Desistência.

13.4 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

13.5 Para a admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão concedente e a Instituição de Ensino na qual o estudante estiver regularmente matriculado, com o apoio de instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração entre o sistema de ensino e os setores de produção.

13.5.1 O Termo de Compromisso de Estágio conterá, obrigatoriamente, as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho, com base naquelas estabelecidas para os servidores dos Órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as relativas à preservação do sigilo e à utilização das informações às quais o estagiário tenha acesso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento a que se referirem, circunstância que será comunicada por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e/ou divulgada nos endereços eletrônicos semge.salvador.ba.gov.br, na área de estágio, e ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

14.7 Em razão do cronograma estabelecido neste Edital, os candidatos deverão manter atenção constante aos comunicados publicados no site de inscrições e às mensagens enviadas por e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das etapas e prazos.

14.8 As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos com deficiência, às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

14.9 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

14.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.11 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL Nº 01/2026

Língua Portuguesa
Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras, sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Matemática
Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais / Atualidades
Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ).

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2026

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

Realizar, de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo, fornecendo informações diversas; executar serviços reprográficos; realizar atividades em meios eletrônicos, tais como a utilização de sistemas corporativos, digitação de textos, elaboração de planilhas eletrônicas e uso da internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; resguardar o sigilo e a adequada utilização das informações às quais tenha acesso; participar de encontros de formação e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Gestão ou pelo Órgão de lotação, sempre que convocado; e desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - EDITAL Nº 01/2026

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____
foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio - Edital Nº 01/2026 do Municipal de Salvador/BA.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	20/01 A 10/02/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS	11/02/2026
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	12/02/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	20/02/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	23/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	26/02/2026
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	27/02/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	04/03/2026
CONVOCAÇÃO PARA A DINÂMICA DE GRUPO	05/03/2026
DINÂMICA DE GRUPO	10 E 11/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	16/03/2026
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	17/03/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA DINÂMICA DE GRUPO	19/03/2026
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	20/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS, COM FUNDAMENTO NA PORTARIA N°259/2025, DECRETO MUNICIPAL 38.539/2024, LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, A SEGUIR:

CHAMAMENTO PÚBLICO - SMS Nº 003/2024
PROCESSO Nº 112729/2024-SMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
YASMIN ALVES MEDICINA E SAUDE LTDA	63.940.405/0001-20
LGM SAUDE E MEDICINA LTDA	63.511.681/0001-72
BARRETO CAFEZEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	53.164.128/0001-57
PCS MEDICINA LTDA	55.404.802/0001-59

AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO ACIMA REFERENCIADAS ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA, FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO ATO CONVOCATÓRIO.

Salvador, 14 De janeiro De 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente Da Comissão - Cpcc

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n°423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
VITAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA	64.032.218/0001-00
EASY II SEVICOS MÉDICOS LTDA	42.375.455/0001-31
AJB SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	64.159.303/0001-34
VIDAL DORTAS - MEDICINA E CONSULTORIA LTDA	05.841.980/0001-79

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 14 de janeiro de 2026

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

A **Comissão de Seleção** divulga o Resultado Preliminar da seleção de propostas de ações voltadas ao atendimento de **pessoas com deficiência e pessoas idosas do** Edital **de Chamamento Público nº 11/2025**.

I - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROPONENTE	PONTUA ÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR (APAE)	100	1ª	HABILITADA	---
CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE	80	2ª	HABILITADA	--
INSTITUTO DE CEGOS	--	--	DESCLASSIFICADA	DESCUMPRIMENTO DO TETO ORÇAMENTÁRIO ESTABELECIDO NO ITEM III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025.

II - PESSOA IDOSA

PROPONENTE	PONTUA ÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	100	1ª	HABILITADA	--
INSTITUTO IGOR ARCANJO	100		HABILITADA	--
OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	85	2ª	HABILITADA	--

Salvador, 16 de janeiro de 2026

MARIANA GONÇALVES ROLIANO
Presidente
Matrícula Nº 3158931

JACIARA COSTA SANTOS
Membro titular
Matricula Nº 014083

ANDRÉ LUIS DE SANTANNA ABBEHUSEN
Membro titular
Matrícula Nº 016623

NILZA CRISTIANE ROQUE PEREIRA
Membro Suplente
Matrícula Nº 014820